

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 44

Cria o Dia do Funcionário Público Municipal.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado neste Município, o Dia do Funcionário Municipal.

Art. 2º - Fica o dia 28 de outubro denominado o Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal  
de Camalaú, 28 de outubro de 1964.

João Galvão Chaves  
Presidente

João Mendes de Andrade  
2º Secretário